
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.748 DE 25 DE JUNHO DE 1993.

Redefine a composição organizacional, cria e extingue cargos na Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria de Estado da Fazenda, Órgão da Administração Direta Estadual, criada pela Lei nº 400, de 30 de agosto de 1951 sob a denominação de Secretaria de Estado de Economia e Finanças, transformada em Secretaria de Estado de Finanças pela Lei nº 699, de 16 de novembro de 1953, com a denominação alterada para Secretaria de Estado da Fazenda pelo Decreto nº 6.742, de 29 de julho de 1969, passa ter a seguinte composição organizacional:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA:

- 1 - Secretário de Estado da Fazenda
- 2 - Secretário Adjunto
- 3 - Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART;

* Este item teve sua redação alterada pela Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, republicada no DOE Nº 30.359, de 19/01/2005.

* O item alterado continha o seguinte teor:

“Art. 1º.

I -

3 – Conselho de Recursos Fiscais.”

II - NÍVEL DE ATUAÇÃO VINCULADA:

- 1 - Banco do Estado do Pará - BANPARÁ
- 2 - Loteria do Estado do Pará - LOTERPA

III - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 - Procuradoria da Fazenda Estadual
- 3 - Auditoria Fiscal
- 4 - Assessoria Técnica

IV - NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR:

- 1 - Diretoria de Fiscalização - DFI
- Diretoria de Programação Financeira - DPF
- 3 - Diretoria de Execução Financeira - DEF
- 4 - Diretoria de Contabilidade e Controle Interno - DCC
- 5 - Diretoria de Arrecadações e Informações Fazendárias - DAIF
- 6 - Diretoria de Administração - DAD
- 7 - Julgadoria de Primeira Instância.

* Este item foi acrescentado ao inciso IV deste art. 1º pela Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, republicada no DOE Nº 30.359, de 19/01/2005.

V - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA:

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

1 - Coordenadoria de Procedimento Fiscais - COPF

2 - Coordenadoria de Programação Fiscal - CPFI

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

3 - Coordenadoria de Acompanhamento da Receita - CART

4 - Coordenadoria de Programação da Despesa - CPDE

5 - Coordenadoria de Endividamento - COEN

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

6 - Coordenadoria Financeira - COFI

7 - Coordenadoria de Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFA - CEGE

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

8 - Coordenadoria de Contabilidade - CONT

9 - Coordenadoria de Controle Interno - CCIN

DIRETORIA DE ARRECADAÇÕES E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS

10 - Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais - CIEF

11 - Coordenadoria de Arrecadação - CARR

12 - Coordenadoria de Informática - CINF

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

13 - Departamento de Recursos Humanos - DERH

14 - Departamento de Recursos Financeiros - DERF

15 - Departamento de Recursos Materiais - DERM

16 - Departamento de Apoio Operacional - DEOP

VI - NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL

COORDENADORIA FINANCEIRA

01 - Divisão de Liberação de Recursos Financeiros - DILIB

a - Seção de Liberação de Recursos

b - Seção de Controle do Sistema de Conta Única

02 - Divisão de Acompanhamento de Ingresso de Recursos - DINRE

a - Seção de Registro de Ingresso de Recursos

b - Seção de Movimentação das Contas Bancárias do Estado

COORDENADORIA DE ENCARGOS GERAIS SOB A SUPERVISÃO DA SEFA

03 - Divisão de Execução Orçamentário-Financeira - DEOFI

a - Seção de Serviços Públicos e Obrigações Diversas

b - Seção de Participações e Investimentos

04 - Divisão de Demonstrações Contábeis - DIDEC

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

05 - Divisão de Controle Financeiro - DCONF

a - Seção de Registro da Receita

b - Seção de Conciliação Bancária

06 - Divisão de Controle Contábil - DCONT

a - Seção de Controle da Execução Orçamentaria

b - Seção de Acompanhamento e Consolidação Setorial

07 - Divisão de Controle Patrimonial - DCPAT

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

08 - Divisão de Controle Interno - Administração Direta - DCIAD
09 - Divisão de Controle Interno - Administração Indireta - DCIAD
10 - Divisão de Controle Interno da Receita - DCIRC
COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
11 - Divisão de Controle de Documentos Fiscais - DOFIS
12 - Divisão de Cadastro - DICAD
a - Seção de Controle de Contribuintes - Capital
b - Seção de Controle de Contribuintes - Interior
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
13 - Divisão de Recepção e Tratamento - DIRET
a - Seção de Controle da Receita - Capital
b - Seção de Controle da Receita - Interior
14 - Divisão de Controle e Resultados - DICOR
a - Seção de Análise e Orientação
b - Seção de Controle Bancário
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
15 - Divisão de Controle de Qualidade - DICOQ
a - Seção de Conferência
b - Seção de Digitação
16 - Divisão de Desenvolvimento - Área Administrativa - DDEAD
a - Seção de Programação-Micro
b - Seção de Programação-Mainframe
17 - Divisão de Desenvolvimento - Área Tributária - DDEAT
a - Seção de Programação-Micro
b - Seção de Programação-Mainframe
c - Seção de Projeto Fronteira
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
18 - Divisão de Pessoal - DIPES
a - Seção de Pagamento
b - Seção de Cadastro e Movimentação
19 - Divisão de Apoio Sócio-Profissional - DIASP
a - Seção de Assistência e Benefícios
b - Seção de Treinamento
DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS
20 - Divisão de Programação Orçamentária - DIPRO
21 - Divisão de Finanças - DIFIN
a - Seção das Despesas Globais
b - Seção das Despesas Ordinárias
22 - Divisão de Prestação de Contas - DIPRE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
23 - Divisão de Compras - DICOM
24 - Divisão de Almoxarifado - DIVAL
25 - Divisão de Patrimônio - DIPAT
a - Seção de Patrimônio - Órgão Central
b - Seção de Patrimônio - Regionais
DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL
26 - Divisão de Transportes - DITRA
a - Seção de Viaturas

- b - Seção de Embarcações
- 27 - Divisão de Suporte Administrativo - DISAD
- a - Seção de Comunicação
- b- Seção de Documentação
- c - Seção de Reprografia
- d - Biblioteca
- 28 - Divisão de Serviços Gerais - DISEG
- VII - NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL
- 1 - Delegacias Regionais da Fazenda Estadual
- 2 – Inspetorias Fazendárias.

Parágrafo Único - O Organograma representativo previsto neste artigo, consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A Nível Operacional Técnico atuarão:

a - O Grupo do Sistema Estadual de Acompanhamento Orçamentário-Financeiro - SEOF

b - Os Grupos Setoriais de Contabilidade e Controle Interno.

§ 1º - O Grupo do Sistema Estadual de Acompanhamento Orçamentário-Financeiro - SEOF atuará diretamente subordinado à Diretoria de Contabilidade e Controle Interno, com as competências definidas na Legislação vigente.

§ 2º - Os Grupos Setoriais de Contabilidade e Controle Interno atuarão subordinados diretamente à Coordenadoria de Contabilidade em suas atividades específicas, observando também o cumprimento dos procedimentos emanados pela Coordenadoria de Controle Interno.

§ 3º - Caberá ao Secretário de Estado da Fazenda a designação dos integrantes dos grupos definidos neste artigo, através de Portaria.

Art. 3º - Ficam criados no quadro permanente da Secretaria de Estado da Fazenda os seguintes cargos comissionados:

GEP-DAS-011.6:

01 - Secretário Adjunto

01- Secretário Adjunto

GEP-DAS-011.5:

01 - Procurador da Fazenda Estadual

01 - Diretor de Fiscalização

01 - Diretor de Programação Financeira

01 - Diretor de Execução Financeira

01 - Diretor de Contabilidade e Controle Interno

01 - Diretor de Administração

01 - Diretor de Arrecadações e Informações Fazendárias

01 – Diretor de Julgamento

GEP-DAS-011.4:

02 – Vice-Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários 01 -
Coordenador de Procedimentos Fiscais

01 - Coordenador de Programação Fiscal

01 - Coordenador de Acompanhamento da Receita

01 - Coordenador de Programação da Despesa

01 - Coordenador de Endividamento

01 - Coordenador Financeiro

01 - Coordenador de Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFA

01 - Coordenador de Contabilidade
01 - Coordenador de Controle Interno
01 - Coordenador de Informações Econômico-Fiscais
01 - Coordenador de Arrecadação
01 - Coordenador de Informática
01 - Diretor de Departamento de Recursos Humanos
01 - Diretor de Departamento de Recursos Financeiros
01 - Diretor de Departamento de Recursos Materiais
01 - Diretor de Departamento de Apoio Operacional
17 - Delegado Regional da Fazenda Estadual
07 - Inspetor Fazendário

GEP-DAS-011.3:

01 - Chefe de Divisão de Acompanhamento de Ingresso de Recursos
01 - Chefe de Divisão de Liberações de Recursos Financeiros
01 - Chefe de Divisão de Execução Orçamentário-Financeira
01 - Chefe de Divisão de Demonstrações Contábeis
01 - Gerente do Sistema Estadual de Acompanhamento Orçamentário-Financeiro -

SEOF

01 - Chefe de Divisão de Controle Financeiro
01 - Chefe de Divisão de Controle Contábil
01 - Chefe de Divisão de Controle Patrimonial
01 - Chefe de Divisão de Controle Interno - Administração Direta
01 - Chefe de Divisão de Controle Interno - Administração Indireta
01 - Chefe de Divisão de Controle Interno da Receita
01 - Chefe de Divisão de Controle de Documentos Fiscais
01 - Chefe de Divisão de Cadastro
01 - Chefe de Divisão de Recepção e Tratamento
01 - Chefe de Divisão de Controle e Resultados
01 - Chefe de Divisão de Controle de Qualidade
01 - Chefe de Divisão de Desenvolvimento - Área Administrativa
01 - Chefe de Divisão de Desenvolvimento - Área Tributária
01 - Chefe de Divisão de Pessoal
01 - Chefe de Divisão de Apoio Sócio-Profissional
01 - Chefe de Divisão de Programação Orçamentária
01 - Chefe de Divisão de Finanças
01 - Chefe de Divisão de Prestação de Contas
01 - Chefe de Divisão de Compras
01 - Chefe de Divisão de Almoxarifado
01 - Chefe de Divisão de Patrimônio
01 - Chefe de Divisão de Transporte
01 - Chefe de Divisão de Suporte Administrativo
01 - Chefe de Divisão de Serviços Gerais
07 - Inspetor Fazendário

GEP-DAS-011.2:

01 - Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários
01 - Chefe da Secretaria Geral da Julgadoria de Primeira Instância

GEP-DAS-012.4:

11 - Assessor

GEP-DAS-012.3:

01 - Chefe de Gabinete

08 - Assessor

GEP-DAS-012.2:

01 – Assessor

GEP-DAS - 011.6:

01 - Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários

GEP-DAS - 011.5:

01 - Diretor de Julgamento

GEP-DAS - 011.4:

02 - Vice-Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários

GEP-DAS - 011.2:

01 - Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários

01 - Chefe da Secretaria Geral da Julgadoria de Primeira Instância.

* Os cargos de GEP-DAS - 011.6 a GEP-DAS – 011.2 deste Art. 3º foram acrescentados a esta legislação pela Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, republicada no DOE Nº 30.359, de 19/01/2005.

Parágrafo Único - V E T A D O

Art. 4º - V E T A D O

Art. 5º - V E T A D O

Art. 6º - Ficam criadas na Secretaria da Fazenda as seguintes Funções Gratificadas:

FG - 4:

01 - Chefe de Seção de Liberações de Recursos/Div. Liberações de Recursos
Financeiros

01 - Chefe de Seção de Controle do Sistema Conta Única/Div. Liberações de
Recursos Financeiros

01 - Chefe de Seção de Registro de Ingresso de Recursos/Div. Acompanhamento de
Ingresso de Recursos

01 - Chefe de Seção de Movimentação das Contas Bancárias do Estado/Div.
Acompanhamento de Ingresso de Recursos

01 - Chefe de Seção de Serviços Públicos e Obrigações Diversas/Div. Execução
Orçamentário-Financeira

01 - Chefe de Seção de Participações e Investimentos/Div. Execução Orçamentário-
Financeira

01 - Chefe de Seção de Registro da Receita/Div. Controle Financeiro

01 - Chefe de Seção de Conciliação Bancária/Div. Controle Financeiro

01 - Chefe de Seção de Controle da Execução Orçamentária/Div. Controle Contábil

01 - Chefe de Seção de Acompanhamento e Consolidação Setorial/Div. Controle
Contábil

01 - Chefe de Seção de Controle de Contribuintes-Capital/Div. de Cadastro

01 - Chefe de Seção de Controle de Contribuintes-Interior/Div. de Cadastro

01 - Chefe de Seção de Controle da Receita-Capital/Div. de Recepção e Tratamento

01 - Chefe de Seção de Controle da Receita-Interior/Div. Recepção e Tratamento

01 - Chefe de Seção de Análise e Orientação/Div. Controle e Resultados

01 - Chefe de Seção de Controle Bancário/Div. Controle e Resultados

- 01 - Chefe de Seção de Conferência/Div. Controle de Qualidade
- 01 - Chefe de Seção de Digitação/Div. Controle de Qualidade
- 01 - Chefe de Seção de Programação - Micro/Div. Desenvolvimento - Área Administrativa
- 01 - Chefe de Seção de Programação - Mainframe/Div. Desenvolvimento - Área Administrativa
- 01 - Chefe de Seção de Programação - Micro/Div. Desenvolvimento - Área Administrativa
- 01 - Chefe de Seção de Programação - Mainframe/Div. Desenvolvimento - Área Tributária
- 01 - Chefe de Seção Projeto Fronteira Div. Desenvolvimento - Área Tributária
- 01 - Chefe de Seção de Pagamento/Div. Pessoal
- 01 - Chefe de Seção de Cadastro e Movimentação/Div. Pessoal
- 01 - Chefe de Seção de Assistência e Benefícios/Div. de Apoio Sócio-Profissional
- 01 - Chefe de Seção de Treinamento/Div. de Apoio Sócio Profissional
- 01 - Chefe de Seção das Despesas Globais/Div. Finanças
- 01 - Chefe de Seção das Despesas Ordinárias/Div. Finanças
- 01 - Chefe de Seção de Patrimônio-Órgão Central/Div. Patrimônio
- 01 - Chefe de Seção de Patrimônio-Regionais/Div. Patrimônio
- 01 - Chefe de Seção de Viaturas/Div. Transportes
- 01 - Chefe de Seção de Embarcações/Div. Transportes
- 01 - Chefe de Seção de Comunicação/Div. Suporte Administrativo
- 01 - Chefe de Seção de Documentação/Div. Suporte Administrativo
- 01 - Chefe de Seção de Reprografia/Div. Suporte Administrativo
- 01 - Chefe da Biblioteca/Div. Suporte Administrativo
- 33 - Secretária
- 50 - Chefe Setorial de Contabilidade e Controle Interno
- 20 - Chefe de Agência Estadual da Fazenda
- FG-3:
- 01 - Chefe de Setor de Controle da Dívida/Procuradoria da Fazenda Estadual
- 01 - Chefe de Setor do Judiciário/Procuradoria da Fazenda Estadual
- 01 - Chefe do Setor de Processamento e Cobrança/Procuradoria da Fazenda Estadual
- 01 - Chefe do Setor de Expediente de Certidão Negativa/Procuradoria da Fazenda Estadual
- 01 - Chefe do Setor de Legislação/Procuradoria da Fazenda Estadual
- 06 - Supervisor de Turno - Digitação
- 16 - Supervisor de Turno - Projeto Fronteira
- Art. 7º - Ficam criados no quadro permanente da Secretaria de Estado da Fazenda, além daqueles previstos na Lei nº 5.636, de 09 de janeiro de 1991, os cargos abaixo discriminados:
- 02 - Engenheiro Civil
- 01 - Arquiteto
- 08 - Engenheiro Agrônomo
- 200 – Auditor Fiscal de Receitas Estaduais (NR)

* A nomenclatura deste cargo, constante do Art. 6º desta legislação foi alterada pela Lei nº 6.710, de 14 de janeiro de 2005, publicada no DOE Nº 30.358, de 18/01/2005.

* A nomenclatura alterada continha o seguinte teor:

“Art. 6º
200 - Fiscal de Tributos Estaduais”

Art. 8º - Ficam extintos do quadro permanente da Secretaria de Estado da Fazenda todos os cargos comissionados existentes à data de promulgação desta Lei.

Art. 9º - Ficam extintas da Secretaria de Estado da Fazenda todas as Funções Gratificadas não previstas nesta Lei, salvo aquelas referentes às Delegacias Regionais da Fazenda Estadual.

Art. 10 - As despesas oriundas desta Lei correrão à conta dos recursos próprios do Estado.

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos regulamentares e regimentais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, de junho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/97, com a alteração introduzida pela Lei nº 6.710, de 14/1/2005.

DOE Nº 30.359, de 19/01/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

